



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA/SC**

**PE Nº 3/2020**

**(Processo administrativo nº 23352.001316/2020-86)**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, com sede na Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo Diretor Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1803730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no DOU de 10/12/2020, processo administrativo nº 23352.001316/2020-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 3/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor (Razão Social):** Daniela Tenfen

**CNPJ:** 26.290.918/0001-06

**Endereço:** Rua dos Pássaros, 42 - São José/SC - CEP: 88.107-369

**E-mail:** tenfen.comercial@gmail.com

**Representante legal:** Daniela Tenfen



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	430	M³	BRITA – PÓ DE BRITA, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 4,8 MM	Abelardo Luz 10 Araquari 70 Brusque 5 Camboriú 200 Concórdia 80 Fraiburgo 5 Ibirama 20 Luzerna 20 Rio do Sul 20	R\$ 99,97	R\$ 42.987,10
56	242	M³	BRITA ZERO OU PEDRISCO, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 4,8 MM A 9,5 MM	Araquari 20 Brusque 5 Camboriú 50 Concórdia 120 Fraiburgo 5 Luzerna 30 Santa Rosa do Sul 12	R\$ 110,22	R\$ 26.673,24
57	340	M³	BRITA Nº 1, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 9,5 MM A 19 MM	Abelardo Luz 20 Araquari 80 Brusque 5 Concórdia 150 Fraiburgo 6 Ibirama 5 Luzerna 30 Rio do Sul 40 Santa Rosa do Sul 4	R\$ 119,04	R\$ 40.473,60
58	733	M³	BRITA Nº 2, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 19 MM A 25 MM	Abelardo Luz 200 Araquari 90 Blumenau 200 Concórdia 151 Fraiburgo 6 Luzerna 20 Rio do Sul 56 Santa Rosa do Sul 10	R\$ 119,69	R\$ 87.732,77
59	165	M³	BRITA Nº 3, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 25 MM A 50 MM	Concórdia 150 Fraiburgo 5 Luzerna 10	R\$ 96,00	R\$ 15.840,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

60	115	M³	BRITA Nº 4, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 50 MM A 76 MM	Concórdia 60 Fraiburgo 5 Santa Rosa do Sul 50	R\$ 94,97	R\$ 10.921,55
199	550	Unidade	MOURÃO DE CERCA, MADEIRA TRATADA (IMUNIZAÇÃO), MEDIDAS MÍNIMAS: 2,20 M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 15 CM, GARANTIA DE DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS	Araquari 50 Concórdia 300 Santa Rosa do Sul 200	R\$ 61,24	R\$ 33.682,00
211	1100	M²	PISO INTERTRAVADO, CONCRETO, MODELO RETANGULAR, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, MEDIDAS: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM X ALTURA 8 CM, RENDIMENTO DE 50 PEÇAS/M². CORES: NATURAL, GRAFITE, AMARELO, VERMELHO (CONFORME NORMA NBR 9781). COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO	Luzerna 100 Santa Rosa do Sul 1000	R\$ 121,33	R\$ 133.463,00
213	1000	M²	PISO INTERTRAVADO, CONCRETO, MODELO SEXTAVADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, MEDIDAS: 25 CM X 25 CM, ESPESSURA 8 CM, RENDIMENTO DE 16 PEÇAS/M². CORES: NATURAL, GRAFITE, VERMELHO (CONFORME NORMA NBR 9781) COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO	Santa Rosa do Sul 1000	R\$ 53,18	R\$ 53.180,00
278	13000	Unidade	TIJOLO CERÂMICO, 8 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM DE LARGURA X 19 CM DE COMPRIMENTO X 19 CM DE ALTURA, COR NATURAL. (CONFORME NBR 15270-1)	Araquari 2000 Camboriú 5000 Santa Rosa do Sul 6000	R\$ 1,66	R\$ 21.580,00
279	21100	Unidade	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA X 24 CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL. (CONFORME NBR 15270-1)a	Concórdia 8000 Fraiburgo 3000 Luzerna 100 Rio do Sul 5000 Santa Rosa do Sul 5000	R\$ 1,88	R\$ 39.668,00
299	110	Unidade	TUBO DE CONCRETO, TIPO MACHO E FÊMEA, SIMPLES, 20 CM DE DIÂMETRO X 1 M, DE ALTA RESISTÊNCIA	Camboriú 50 Luzerna 30 Rio do Sul 30	R\$ 88,90	R\$ 9.779,00
300	190	Unidade	TUBO DE CONCRETO, TIPO MACHO E FÊMEA, SIMPLES, 30 CM DE	Camboriú 50 Concórdia 80	R\$ 99,90	R\$ 18.981,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

			DIÂMETRO X 1 M, DE ALTA RESISTÊNCIA	Luzerna 30 Rio do Sul 30		
307	145	M <sup>2</sup>	VIDRO TRANSPARENTE, LISO, 4 MM	Araquari 25 Concórdia 50 Luzerna 40 Santa Rosa do Sul 30	R\$ 133,90	R\$ 19.415,50
<b>Total</b>						<b>R\$ 554.376,76</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP: 89.564-590.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.
- Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
- Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC. CEP: 88.354-300.
- Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
- Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP: 89.703- 720.
- Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.
- Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.
- Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.
- Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
- Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
- Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.
- Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Blumenau/SC, CEP: 89051-000.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

---

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

---

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - 6.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**

---

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Videira/SC, 10 de dezembro de 2020.

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO (IFC)**

JAQUIEL SALVI FERNANDES

Diretor Geral

IFC Campus Videira

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Daniela Tenfen

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**